



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental COM AAF | 11030000046/15 | 16/10/2015 15:22:27 | NUCLEO PATOS DE MINAS |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | |
|---|--|---------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00320275-1 / MAURÍCIO DIAS DA ROCHA | | 2.2 CPF/CNPJ: | |
| 2.3 Endereço: | | 2.4 Bairro: | |
| 2.5 Município: PATOS DE MINAS | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.705-109 |
| 2.8 Telefone(s): | | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|--|---------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00320275-1 / MAURÍCIO DIAS DA ROCHA | | 3.2 CPF/CNPJ: | |
| 3.3 Endereço: | | 3.4 Bairro: | |
| 3.5 Município: PATOS DE MINAS | | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.705-109 |
| 3.8 Telefone(s): | | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-----------------|-------------------------------|--|
| 4.1 Denominação: Fazenda Ribeirao | | 4.2 Área Total (ha): 527,9726 | |
| 4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS | | 4.4 INCRA (CCIR): | |
| 4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 35.304 Livro: 2BM Folha: 85 Comarca: PATOS DE MINAS | | | |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 379.000 | Datum: SIRGAS 2000 | |
| | Y(7): 7.941.000 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|-----------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | |
| Cerrado | Área (ha) 527,9726 |
| Total | 527,9726 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | |
| Nativa - sem exploração econômica | Área (ha) 126,6207 |
| Outros | 100,6865 |
| Pecuária | 300,6654 |
| Total | 527,9726 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | 18,3700 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | 0,7900 |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 9,7794 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 9,7794 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 9,7794 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 9,7794 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 378.163 | 7.941.941 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Pecuária | | | | 9,7794 |
| Total | | | | 9,7794 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 161,00 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito baixa.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Tamandua Bandeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 30/07/2015

Data da vistoria: 15/10/2015

Data da emissão do parecer técnico: 16/10/2015

2- Vistoriantes

" Vinícius Gonçalves Santana - CREA MG 176.852/LP.

3- Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de 9,7794 ha de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo. Pretende-se com a intervenção requerida a implantação de pecuária de corte.

4- Caracterização do empreendimento:

No dia 15 de outubro de 2015 foi realizada a vistoria técnica à Fazenda Ribeirão, registrada sob matrícula nº R-2-35.304, livro 2-BM, fls 85, de área total de 324,9633 ha (trezentos e vinte e quatro hectares, noventa e seis ares e trinta e três centiares) na certidão de registro e 527,67 (quinhentos e vinte e sete hectares e sessenta e sete ares) no levantamento topográfico, localizada no município de Patos de Minas/MG, propriedade do espólio de João da Rocha Sobrinho CPF 322.947.516-04, neste ato representada pelo Sr. Maurício Dias da Rocha CPF 072.880.066-70, anuente da inventariante Maria Conceição Dias Rocha. A propriedade esta localizada nas coordenadas UTM WGS 1984 X 378400.00 e Y 7942500.00. A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Maurício Dias da Rocha.

Trata-se de uma propriedade com características variadas devido a sua extensão principalmente quanto ao relevo e tipo de solo. A topografia vai de plana a fortemente ondulada com inclinações acima dos 45°. O solo é o latossolo bruno e latossolo amarelo de textura média e fertilidade alta. A propriedade pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco e UPRH SF4..

Atualmente 42,8% da propriedade encontram-se coberta por vegetação nativa da fitofisionomia cerrado, campo e floresta estacional semidecidual. Esta vegetação é composta por espécies da flora típicas destas fitofisionomias, como Lobeira, Assapeixe, Pororoca, Aroeira, Leiteiro, Pindaíba, Macaúba, Goiabeira, Angico, dentre outras.

A propriedade está inserida em área considerada muito baixa de acordo com a camada prioridade para conservação da fauna biodiversitas e não esta inserida em área prioritária para conservação da flora biodiversitas. A cobertura vegetal nativa segundo o ZEE/MG de 2009 é considerada campo, cerrado e floresta estacional semidecidual montana. A vulnerabilidade natural da área é baixa em alguns pontos e muito baixa em outros.

5- Da Reserva Legal e áreas de preservação permanente

A propriedade apresenta averbação de reserva legal em sua matrícula no AV-5-35.304 com área de 107,4 hectares não inferior a 20% da área total medida datado de 27/05/1997. A reserva legal foi averbada em três glebas e não foi alterada. De acordo com vistoria feita a reserva legal possui vegetação característica de floresta estacional semidecidual com grau de conservação satisfatório. As glebas de reserva formam um fragmento maior junto a vegetação nativa das propriedades limítrofes e as áreas de preservação permanentes. Todavia, desde maio de 2014 a averbação de reserva legal foi transferida para o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Com isso, fora apresentado o CAR da fazenda Ribeirão matrícula 35.304. Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3148004-00BB17321719D0FAA9C7776450F6090 - data de cadastro - 04/06/2015-correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel.

Formam as APPs da propriedade 8 cursos d'água intermitentes com 8 olhos d'água intermitentes e um córrego perene. As áreas de preservação permanente da propriedade somam 19,16 hectares das quais 0,79 ha encontram-se degradadas ou alteradas de acordo com o CAR e vistoria feita.

6- Da Autorização para Intervenção Ambiental

No processo nº 1103000046/15 foi requerida a supressão de 9,7794 hectares de vegetação nativa do bioma cerrado com a finalidade de aumentar a área de pastagem para a pecuária de corte.

A área requerida para supressão é dividida em duas glebas. A primeira gleba possui área de 3,8794 ha é uma antiga área de pastagem de capim Provisório em regeneração, possui docel aberto, altura média variando entre 3 e 6 metros. O solo é latossolo bruno e latossolo amarelo ambos de textura média e fertilidade alta. A topografia é plana e suave ondulada com declividade máxima próximo aos 5°. As espécies encontradas no local são Lobeira (*Solanum grandiflorum*), Assapeixe (*Vernonia polyanthes*), Pororoca (*Rapanea umbellata*), Aroeira (*Micradruon urundeuva*), Leiteiro (*Tabernaemontana hystrix*), Pindaíba (*Xylopia brasiliensis*), dentre outras. O diâmetro médio verificado em vistoria não ultrapassa os 10 cm.

A segunda gleba possui área de 5,9 ha e possui vegetação semelhante à primeira destacando a presença em grande quantidade de Goiabeira (*Myrcia tomentosa*). O docel também é aberto com altura média entre 3 e 6 metros e diâmetro menor que 10 cm. O solo é o latossolo amarelo de textura média e fertilidade alta. A topografia é plana e semi plana com declividade máxima em torno de 5°. Possui a presença de invasoras em praticamente toda a extensão o que indica que a área já fora antropizada e abandonada. A topografia plana e a qualidade do solo são favoráveis a exploração agrícola sendo esta a justificativa para execução da proposta apresentada.

Foi encontrada na área a Aroeira (*Micradruon urundeuva*) espécie da flora imunes de corte pela portaria 83/1991 do IBAMA. O proprietário assumiu o compromisso de não suprimir indivíduos desta espécie. Não foram encontradas na área outra espécie imune de corte ou ameaça de extinção, sendo assim a área requerida é passível de supressão não sendo encontrados quaisquer impedimentos técnicos para a sua execução.

7- Do rendimento lenhoso

O rendimento lenhoso é estimado em 15 m³/ha, totalizando 146,7 m³ de lenha para os 9,7794 ha, incluindo a destoca de 10% estima-se um volume total de 161 m³ de lenha. Esta lenha será aproveitada dentro da propriedade.

8- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos negativos: diminuição da biodiversidade para a fauna e a flora local, exposição do solo e aumento da susceptibilidade a erosão.

Impactos positivos: benefício socioeconômico no entorno do empreendimento; criação de novos postos de trabalho; produção de alimentos.

9- Conclusão:

Trata-se o presente processo da supressão de 9,7794 ha com destoca em uma área de cerrado. Tendo em vista que o proprietário está de acordo com a Lei 20.922/2013 em seu capítulo IV seção I no que se trata da exploração florestal. Tendo em vista que a propriedade esta de acordo com o com os artigos 25 e 26 da lei 20.922/2013 no que relaciona com a área de Reserva Legal e, uma vez atendidas as medidas mitigadoras, sugiro o DEFERIMENTO TOTAL da área requerida.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA TM/AP, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13.

Observação: os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória. Devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

10- Validade

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses

MEDIDAS MITIGADORAS

* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013;

* Cumprir as demais medidas mitigadoras constantes no P.S.U.P., anexo ao processo

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VINÍCIUS GONÇALVES SANTANA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 15 de outubro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 1103000046/15

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

Proprietário: Maurício Dias da Rocha

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por MAURÍCIO DIAS DA ROCHA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 9,7794 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Ribeirão", localizado no município de Patos de Minas, matrícula nº 35.304 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas.

2 - A propriedade possui área total de 527,67 ha destes 107,46 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, além de 19,96 ha de Área de Preservação Permanente, estando estas áreas cadastradas no CAR e devidamente aprovadas pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação de atividade de pecuária (G-02-10-0). Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme FOB em anexo, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilidade Pretendida com Inventário Florestal anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 9,7794 ha, é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o

Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7-Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III. Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,7794 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 18 de Novembro de 2015.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUIZ ALBERTO DE FREITAS FILHO - OAB/MG 100.070

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 18 de novembro de 2015